



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OI S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: OI S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-1389 / 3415-1902 / 98426-6809 / 98401-1027, e-mails vivan.duarte@oi.net.br e natalia.rocha@oi.net.br, neste ato representada por MICHELE FERNANDES BORGES, brasileira, casada, Gerente de Vendas Corporativo, portadora da identidade n. 1488177 SSP-DF e inscrita no CPF/MF sob o n. 666.562.301-72, e por BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, matrícula n. 20243, portador da identidade n. 4151045 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o n. 896.995.054-00, nos termos da procuração juntada aos autos (4404968).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000493-07.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **reajuste de preços** no Contrato, firmado entre as partes em 17/09/2013, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira e Décima do Contrato, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **17/09/2017 a 16/09/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anual estimado do contrato fica reajustado para **R\$ 272.760,28 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do valores unitários dispostos na Planilha de Serviços e Preços Contratados (Anexo I deste instrumento), com pagamentos mensais na forma da Cláusula VIII do Contrato.

§ 1º O valor fixado no *caput* corresponde ao reajuste de 3,61% (três inteiros e sessenta e um décimos por cento) do valor anual estimado do contrato, com base na variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, entre os meses de Maio/2016 a Maio/2017.

§ 2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 17/09/2017, ou seja, do primeiro dia da nova vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. O reajuste de preços, por sua vez, decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Cláusula Décima do contrato, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, todos da Lei n. 8.666/1993, no artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997 e na Resolução ANATEL n. 532, de 3 de agosto de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa
em exercício
Pela Contratante

MICHELE FERNANDES BORGES
Procurador
Pela Contratada

BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT
Procurador
Pela Contratada

ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS CONTRATADOS

Seção Judiciária de Rondônia						
STFC – Instalação ou Reinstalação						
Descrição do item	Quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)	Valor Total (R\$) (E)=(A)*(D)
Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez) ¹	50	57,57	2.878,29	-	57,57	2.878,29
STFC – Assinatura						

Descrição do item	Quantidade (unidade) (A)	Tarifa Unitária Mensal (R\$) (B)	Total Mensal (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) = B*(1-C/100)	Valor Total Anual (R\$) (E)=[(A)*(D)]*12
Assinatura anual da faixa de numeração	150	75,52	11.328,20	-	75,52	135.938,39
STFC - Local - tráfego						
Descrição do item	Quantidade anual (minutos) (A)	Tarifa Unitária (R\$) (B)	Total (R\$) (A*B)	Desconto ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (R\$) (D) = B*(1-C/100)	Valor Total Anual (R\$) (E)=(A)*(D)
Chamada local fixo-fixo	270.551,2	0,1228	33.217,69	-	0,1228	33.217,69
Chamada local fixo-móvel	70.292,9	0,9420	66.217,47	-	0,9420	66.217,47
Chamada interurbano nacional fixo-fixo	37.203,8	0,6833	25.421,27	-	0,6833	25.421,27
Chamada interurbano nacional fixo-móvel	4,507,4	1,8623	8.394,02	-	1,8623	8.394,02
Chamada interurbano internacional fixo-fixo	60,0	4,9215	295,29	-	4,9215	295,29
Chamada interurbano internacional fixo-móvel	60,0	6,6310	397,86	-	6,6310	397,86
Subtotal						133.943,60
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)						272.760,28

¹Os custos previstos dos serviços de "Instalação da faixa de numeração (cobrada uma única vez)" não serão cobrados no início da contratação, pois as 150 (cento e cinquenta) linhas telefônicas (ramais) estão instaladas e em funcionamento com a mesma operadora OI S.A.. Esses custos poderão ser cobrados caso haja necessidade de novas instalações ou reinstalações devido a mudança de endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rudolfo Engelhardt, Usuário Externo**, em 08/09/2017, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 08/09/2017, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Fernandes Borges, Usuário Externo**, em 22/09/2017, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4727281** e o código CRC **F81E284B**.

0000496-59.2015.4.01.8012

4727281v3